ACTA N.º 36/09

MINUTA DA ACTA DA REUNIAO ORDINARIA REALIZADA NO DIA NOVE	
DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE	
Presenças: Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto	
e os Senhores Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho Manuel Jordão	
Serra, Luís António Silva Martins, Vítor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim	
Augusto Guiomar Lizardo	
Faltas: Faltou o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante	
Início da reunião: Dez horas (10.00)	
Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara João	
José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada	
para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, de	
acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal	
e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra	
noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número	
cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve	
qualquer intervenção	
Não havendo mais qualquer assunto a tratar no Período de Antes da Ordem do	
Dia, entrou-se de seguida no Período da Ordem do Dia	
RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA	
A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo	
Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da	
importância de 7.614.547,70 Euros, assim discriminado:	
EM COFRE:	
Em Dinheiro4.170,46 €	
Em Cheques	
Fundo de Maneio3.150,00 €	

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:	
Conta à Ordem n.º 231/830	572.447,22 €
Conta à Ordem n.º 12522/330	988,77 €
Conta à Ordem n.º 11948/730	220.318,39 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230	
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIO	'S :
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001	31.617,14 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	93.039,76 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122	9.144,89 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708	4.994,18 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117	21.917,70 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530	14.036,80 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização	·
Banco Totta & Açores - Conta n.º 006597154/001-DP	6.500.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP	
BPI – 3444730.001.001 Município	4.669,11 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças	22.214,83 €
BES - Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor	53.690,21 €
Caixa Geral de Depósitos - Construção de Hangar E. P. E. Meios Aére	os17.172,24 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070	18.696,78 €
EXPEDIENTE	
A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo o	
vai referido:	
AVISO PRÉVIO DE GREVE PARA O DIA DEZAS	
SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE / STAL – SINDICATO N.	
TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	

Está presente o ofício com a referência 1114/C, datado de vinte e oito (28) de
Agosto de dois mil e nove, do STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da
Administração Local, enviando o Aviso Prévio de Greve, para o dia dezasseis (16) de
Setembro de dois mil e nove
A Câmara Municipal tomou conhecimento
FEIRA DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009) -
INFORMAÇÃO SOBRE A APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS
PARA DIVERTIMENTOS
Está presente a informação datada de três (3) de Setembro de dois mil e nove, sobre
o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Antónia Alexandre, a qual a
seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente à deliberação desta Câmara Municipal
tomada na reunião efectuada no dia 2 de Setembro de 2009, sobre as propostas
apresentadas para os divertimentos a instalar na próxima Feira de Outubro, cumpre-me
informar o seguinte:
- O prazo para apresentação das propostas atrás referidas termina a 30 de Agosto, nos
termos da alínea b) do n.º 1, do art.º 19.º, do Regulamento de Funcionamento das Feiras
e Mercados, em vigor na área deste Município;
- As propostas apresentadas em nome de Miguel Boto e Maria João Ribeiro Silva
Mendonça, não foram consideradas por terem entrado "fora de prazo";
- Considerando que o dia 30 de Agosto coincidiu com um domingo, penso que as duas
propostas deveriam ser consideradas em virtude de terem dado entrada no dia útil
imediato ao final do prazo
È tudo o que me cumpre informar, no entanto $V.\ Exa.\ melhor\ decidirá.>>$
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de concordar com a
informação prestada
PEDIDO DE LICENÇA DE RUÍDO, LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DO
ESPAÇO, LICENÇA PARA VENDA DE BEBIDAS E EXPLORAÇÃO DO BAR
E AINDA AUTORIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DO BTT, DO EVENTO DE
DESPORTOS AO AR LIVRE, EM MONTARGIL / ASSOCIAÇÃO NOVA
CULTURA

----Está presente o ofício datado de trinta e um (31) de Agosto de dois mil e nove, da Associação Nova Cultura de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Associação Nova Cultura de Montargil, está em fase de organização e promoção de um evento que consistirá na prática de desportos ao ar livre, a realizar na Barragem de Montargil, mais precisamente na zona de praia junto ao descarregador, durante todo o dia de 12 de Setembro de 2009 e que, devido a uma festa que se iniciará às 21h:00, se prolongará até às 05h:00 do dia 13 de Setembro de 2009. Estas actividades consistirão na prática de canoagem, escalada, paintball, BTT, e a disponibilização de insufláveis no local como apoio a outras actividades. Devido ao número de pessoas que se esperam no local, será ainda conveniente e até necessária a presença de um serviço de bar por forma a garantir a venda de comidas e bebidas durante todo o período acima especificado. Neste âmbito, a Associação Nova Cultura de Montargil, vem solicitar a V. Exa. e à Câmara Municipal de Ponte de Sor:----a) A emissão dos seguintes documentos de licenciamento: Licença de Ruído para o período em causa; Licença para a utilização do espaço para os fins indicados e no mesmo período; Licença para a venda de bebidas e exploração do referido bar de apoio ao evento: Autorização para a prática do BTT;----b) A disponibilização no local de cinco (5) contentores de lixo (dos grandes) por forma a respeitarmos integralmente o estado de limpeza do local. >>.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1-Autorizar a realização das diversas actividades, pretendidas, condicionado a que a Associação Nova Cultura, de Montargil, instrua os processos de acordo com a legislação em vigor, o que em caso afirmativo, lhe será emitida as respectivas licenças, contra o pagamento das respectivas taxas, sendo que a pretendida licença de ruído, será de acordo com a alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais; 2- Autorizar, excepcionalmente, a venda de bebidas através do bar de apoio aos eventos; 3- Disponibilizar cinco (5) contentores do lixo (grandes), para os eventos; 4- No final do evento, deverão proceder à limpeza do local.-----..... ----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS / VEREADOR, JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO.----------Está presente o requerimento, datado de dois (2) de Setembro de dois mil e nove, do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, no qual dá conhecimento que por

motivos de férias e ausência do concelho, nos dias dezanove (19) e vinte e seis (26) de Agosto de dois mil e nove, não lhe foi possível estar presente nas reuniões desses dias, pelo que requer a justificação das referidas faltas.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, justificar as faltas dada pelo Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, às reuniões ordinárias da Câmara Municipal, realizadas nos dias dezanove (19) e vinte e seis (26) de Agosto de dois mil e nove, de acordo com a legislação em vigor e com o Regimento da Câmara.----------Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, por se ter declarado impedido, já que o referido assunto lhe dizia respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro.-----------

-----VIATURA COM EVIDENTE SINAL DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.-----

 será executados coercivamente, nos termos da Lei.----------DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSSO DE OBRAS N.º 184/20026 / BRUNO COURINHA RODRIGUES.---------Está presente o Processo de Obras n.º 184/2006, em que é requerente o Senhor Bruno Courinha Rodrigues, residente na Praceta António Ferreira, n.º 6 – 11.º Esquerdo, em Carnaxide, sobre o qual a Câmara Municipal tinha declarado a caducidade do licenciamento, na reunião ordinária realizada no dia oito (8) de Julho de dois mil e nove. Encontra-se também presente o ofício datado de dezanove (19) de Agosto de dois mil e nove, do Senhor Bruno Courinha Rodrigues, enviando uma exposição sobre a situação, com diversos argumentos, entre eles o de ter sofrido um acidente de moto, não sendo capaz de conduzir e escrever, razão pela qual requer que lhe seja permitido pedir a emissão do alvará de licença de construção em causa, solicitando por isso o deferimento da pretensão de não ser declarada a caducidade do Processo. Igualmente se encontra presente a informação jurídica datada de vinte e cinco (25) de Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto, prestada pela Dra. Conceição Rodrigues, Secretária do Gabinete do Senhor Vereador do Urbanismo, concluindo no sentido de que ponderados todos os interesses públicos e particulares em jogo, a Câmara Municipal no uso do seu poder discricionário, decidir pela revogação da deliberação através da qual foi declarada a caducidade do licenciamento da operação urbanística do requerente, com vista a ser-lhe concedido, antes de mais, novo prazo para se pronunciar em audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 71, n.º 5 do RJUE.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade: 1-Revogar a deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada no dia oito (8) de Julho de dois mil e nove, sobre o assunto; 2- Não declarar a caducidade do Processo, tendo em atenção os fundamentos apresentados pelo requerente e o parecer jurídico em anexo,-----------VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA / AUTO DE VISTORIA NÚMERO DEZ BARRA DOIS MIL E NOVE (10/2009).--------Está também presente o Auto de Vistoria número dez (10), datado de dois (2) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual também se transcreve na íntegra: << Aos dois dias do mês de Setembro do ano de dois

-----VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE SALUBRIDADE / AUTO DE VISTORIA NÚMERO ONZE BARRA DOIS MIL E NOVE (11/2009).------

-----Está também presente o Auto de Vistoria número onze (11), datado de dois (2) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual também se transcreve na íntegra: << Aos dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e nove, os peritos Arquitecto Pedro João Braz da Costa Álvares, Eng.º António Miguel de Almeida Ministro e Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, procederam à vitoria para verificação das condições de segurança e de salubridade de uma edificação situada na Rua de Santo António, nº 69, na localidade e freguesia de Galveias, deste Município,

-----ARRENDAMENTO DA LOJA NÚMERO UM (1) DO ESTÁDIO MUNICIPAL / INFORMAÇÃO DA COORDENADORA TÉCNICA, SENHORA MARIA ROSA BRANQUINHO.-----

-----Está presente a informação datada de dois (2) de Setembro de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Rosa Branquinho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar V. Exa. que, foi comunicado à Empresa Faster Than Light, Unipessoal, Lda., pelo ofício com a referência 13102, a deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião

ordinaria realizada no dia cinco (5) de Agosto de 2009, em adjudicar-lhe a loja n.º 1,
sita no Estádio Municipal, em Ponte de Sor e apresentar a documentação de acordo com
a legislação em vigor, no prazo máximo de dez (10) dias a contar da data da notificação.
Mais informo que, decorrido o prazo em 27-08-2009, para a apresentação da referida
documentação, a Empresa Faster Than Light, não apresentou a mesma, até à presente
data
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade: 1-
Notificar a Empresa Faster Than Light, de que é considerada sem efeito a
respectiva adjudicação, atendendo a que não entregou os documentos exigidos por
Lei; 2- Informar o terceiro classificado, Carla Maria Canha Vences Rosado., que
lhe será adjudicado a referida loja pelo valor de 150,99 € mensais, devendo a
mesmo apresentar os documentos de acordo com a legislação em vigor, no prazo
máximo de dez dias a contar da data da notificação
PEDIDO DE TAÇA OU TROFÉU PARA TORNEIO DE FUTSAL /
FREGUESIA DE VALE DE AÇÔR
Está presente o fax número duzentos e quarenta e oito (248), datado de um (1) de
Setembro de dois mil e nove, da Freguesia de Vale de Açôr, solicitando a oferta de uma
taça ou troféu, para disputar no Torneio de Futsal, a realizar no Polidesportivo de Vale
de açor, nos dias cinco (5) e seis (6) de Setembro de dois mil e nove
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
atribuir uma taça ou troféu à Junta de Freguesia de Vale de Açôr, de valor não
superior a trinta euros (30,00 €), destinado a ser disputado no Torneio de Futsal
PEDIDO DE TAÇA OU TROFÉU PARA CONVÍVIO PISCATÓRIO /
GRUPO DESPORTIVO DOS FERROVIÁRIOS, DE TORRE DAS VARGENS
Está presente o ofício datado de dois (2) de Setembro de dois mil e nove, do Grupo
Desportivo dos Ferroviários, de Torre das Vargens, solicitando a oferta de uma taça ou
troféu, para disputar no Convívio Piscatório, a realizar no dia dezanove (19) de
Setembro de dois mil e nove
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
atribuir uma taça ou troféu ao Grupo Desportivo dos Ferroviários, de Torre das
Vargens, de valor não superior a trinta euros, destinado a ser disputado no
<u>−</u>

Convívio de Pesca
INFORMAÇÃO SOBRE A INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO "16 ANOS
DE CUMPLICIDADE NA ARTE", SEGUIDA DE CONFERÊNCIA
Está presente a informação número catorze barra dois mil e nove (14/2009), datada
de vinte e oito (28) de Agosto de dois mil e nove, subscrita pelo Assistente Técnico,
Senhor Paulo Esperança, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao
assunto em epígrafe, proponho a V. Exa., a inauguração da Exposição de "16 Anos de
Cumplicidade na Arte", Exposição da comemoração dos 16 anos de Protocolo entre o
Município de Ponte de Sor e a Fundação das Casas de Fronteira e Alorna, dia 19 de
Setembro de 2009, às 17h:30, seguida de conferência, com tema e prelector a designar,
às 18:30h, na Biblioteca Municipal. Para a realização desta actividade, é necessário
assegurar as seguintes despesas: - Beberete €200,00 (valor aproximado) - 5 Ramos de
Flores €75,00 (valor aproximado) – 1 Centro de Mesa €17,50 €(valor aproximado) –
Divulgação – Cartazes €200,00 + IVA (valor aproximado). Outras despesas necessárias
à realização do evento. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1-
Aprovar a realização da Exposição "16 Anos de Cumplicidade na Arte" e
respectiva Conferência; 2- Autorizar o pagamento das despesas constantes na
mencionada informação
INFORMAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DE ESPECTÁCULOS
Está presente a informação número cento e setenta e um (171), datada de trinta e um
(31) de Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela
Chefe de Divisão de Acção Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, a
qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da deliberação do dia onze (11) de
Fevereiro de dois mil e nove (2009), referente à programação do Festival 7 Sóis 7 Luas
cumpre-me informar V. Exa. de que no dia quinze (15) de Agosto estava prevista a
actuação do Grupo Piccola Banda Ikona, no entanto o espectáculo não se realizou
devido à existência na mesma data das Festas de Agosto, organizadas pelo Rancho da

Casa do Povo de Ponte de Sor. Em alternativa foi realizado o espectáculo no dia vinte e dois (22) de Agosto, com o Grupo Basco Dabru Beltzac, sendo os custos os

cabimentados pelo espectáculo anterior (€5.590,00). Ainda em relação à edição deste

ano do Festival 7 Sóis 7 Luas, refere-se também que o espectáculo previsto com o

Grupo Revelação da Ilha de Santo Antão (Ecos da Montanha), agendado para o dia quatro (4) de Julho, só vai ter a sua realização no dia seis (6) de Setembro, sendo os custos os mesmos já cabimentados. Considerando o atrás referido, solicita-se que a Câmara delibere no sentido da aprovação das alterações propostas. >>.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar as alterações constantes da informação prestada, relativamente aos espectáculos e autorizar o pagamento das consequentes despesas com os mesmos, não tendo havido qualquer alteração de custos, com as trocas que aconteceram.--------PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A RECEPÇÃO DO PESSOAL DO AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR / AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR.---------Está presente o fax número cento e setenta e um (171), datado de dois (2) de Setembro de dois mil e nove, do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, solicitando o apoio no valor de seiscentos e cinquenta e euros (650,00 €), aproximadamente, para fazer face às despesas decorrentes da recepção ao pessoal docente e não docente do Agrupamento, no dia três (3) de Setembro do corrente ano.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 650,00 €, ao Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, para fazer face ao pagamento da despesas realizadas com a recepção do Pessoal docente e não docente, no dia três (3) de Setembro do corrente ano, devendo o Agrupamento apresentar os comprovativos das despesas.-----**APOIO** FINANCEIRO PARA ----PEDIDO DE **PAGAMENTO** TRANSPORTE, DA BANDA DA SOCIEDADE FILARMÓNICA GALVEENSE, NA DESLOCAÇÃO A ALJUSTREL, NO ÂMBITO DO DIA MUNDIAL DA MÚSICA / SOCIEDADE FILARMÓNCA GALVEENSE.--------Está presente o ofício número sessenta e dois (62), datado de quatro (4) de Setembro de dois mil e nove, da Sociedade Filarmónica Galveense, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o solicitado telefonicamente, junto enviamos em anexo três (3) orçamentos de agências de viagens, para o aluguer de um autocarro de 50 lugares para o transporte da Banda da Sociedade Filarmónica Galveense a Aljustrel, no próximo dia quatro (4) de Outubro. >>. Em anexo encontram-se os referido orçamentos, os quais a seguir se indicam: -

Ribatejana – 565,00 € com IVA incluído
atribuir um subsídio no valor de 500,00 €, à Sociedade Filarmónica Galveense
nara fazer face ao nagamento da desnesas referente ao transporte com
para razer race ao pagamento da despesas reference ao transporte, com
contratação de um autocarro de 50 lugares, para a deslocação da Banda,
Aljustrel, no sentido de participar no Dia Mundial da Música, tendo en
consideração os orçamentos apresentados
PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, PARA PAGAMENTO DOS
TRAJES DOS ELEMENTOS DO CORO DE CÂMARA DE MONTARGIL
ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA DE MONTARGIL
Está presente o ofício datado de sete (7) de Setembro de dois mil e nove, d
Associação Nova Cultura de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual
seguir se transcreve na íntegra: << A firma J. M. Cunha, Lda., de Évora, tem pronto
para entrega 29 trajes destinados aos elementos do Coro de Câmara de Montargia
Juntamos cópia da factura que nos foi entregue, no montante de 6.795,30 Euros. O 30.
traje, destinado a um elemento recentemente integrado no Coro, está a ser ultimado
Oportunamente a firma nos entregará a respectiva factura. A fim de recebermos os 2
trajes já prontos, agradecemos a V. Exa., se digne mandar processar a favor d
Associação Nova Cultura de Montargil, o subsídio atribuído para o efeito por ess
Câmara Municipal, para já o correspondente à factura n.º 0942, de 03/09/2009, de J.M.
Cunha, Lda., deduzidos de 5% de desconto, no valor líquido de 6.455,53 euros
Renovando os nossos agradecimento a V. Exa. e à Câmara Municipal de Ponte de Sor,
que dignamente preside pelo inestimável apoio concedido, queira receber os nosso
melhores cumprimentos. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade
atribuir um subsídio à Associação Nova Cultura, de Montargil, no valor d
6.455,53 Euros, para fazer face às despesas com a aquisição dos trajes, para o Cor
de Câmara de Montargil, conforme factura em anexo

À REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO
E RESTAURAÇÃO DA CAPELA DE SANTO ANTÓNIO, EM MONTARGIL
Está presente a Minuta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de
Sor e a Junta de Freguesia de Montargil, relativa ao assunto mencionada em título, a
qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando:
- A imperatividade da necessidade de proceder à conservação, consolidação e
restauração da capela de S. António em Montargil;
- O ajuste directo para adjudicação da empreitada de conservação, consolidação e
restauro da capela referida no considerando anterior, realizado pela Junta de Freguesia
de Montargil, pelo qual, tal empreitada ficará a cargo de Milora Construções, Lda.;
- Que a Junta de Freguesia de Montargil solicitou ao Município de Ponte de Sor, apoio
técnico e financeiro para a realização da obra em causa;
- O interesse municipal na realização da obra e a competência da Câmara Municipa
para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes
nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, no
termos do art.64.º/4 a) da Lei n.º 69/99 de 18 de Setembro;
- O poder deliberativo da Câmara Municipal relativamente às formas de apoio à
freguesias, nos termos do art.64.º/6 b) do diploma já referido;
- A necessidade imperiosa de boa colaboração, cooperação e apoio mútuo entre
autarquias, mesmo que de diferentes graus;
- A deliberação tomada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor na sua reunião
ordinária, realizada em
$\acute{\mathbf{E}}$ celebrado o seguinte protocolo entre:
Município de Ponte de Sor, pessoa colectiva número 506 806 456, com sede no
Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, representada por João José de Carvalho Taveira
Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, adiante
designado por primeiro outorgante e;
Junta de Freguesia de Montargil, pessoa colectiva n.º 500 745 749, com sede na
Rua Capitão Henrique Galvão, n.º 6-D, Apartado 7, Montargil, representada pelo seu
presidente, António Correia Constantino, adiante designada por segunda outorgante;
Que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:
Primeira
O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, a verba correspondente ao valo

solicitado por esta, para realização da empreitada de conservação, consolidação e restauração da capela de S. António em Montargil, no montante de 91.530,00 €
(noventa e um mil, quinhentos e trinta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor SegundaSegunda
À medida que as obras forem decorrendo e forem confirmados os respectivos autos de
medição, a segunda outorgante remeterá ao primeiro outorgante, cópias dos mesmos,
bem como das facturas correspondentes
Terceira
A fiscalização da obra, bem como a confirmação dos autos de medição, competirá ao
primeiro outorgante, através dos técnicos indicados pela Câmara MunicipalQuarta
O primeiro outorgante, após a recepção das facturas referidas na cláusula segunda, e
sendo as mesmas confirmadas pelos técnicos fiscalizadores da obra, o primeiro
outorgante transferirá para a segunda outorgante, a quantia das mesmas até perfazer o
montante mencionado na cláusula primeira
Quinta
A verba indicada na primeira cláusula será obrigatoriamente afecta à prossecução da
referida obra, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de
rescisão unilateral imediata do presente protocolo, por parte do primeiro outorgante;
assim como a devolução das quantias monetárias indevidamente utilizadas pela segunda
outorgante e já pagas pelo primeiro outorgante
Sexta
Se as obras vierem a ter um custo superior ao previsto na primeira cláusula, a diferença
será suportada pela segunda outorgante
Assim o outorgam
Ponte de Sor,
Feito em duas vias, ficando cada parte outorgante com uma delas em seu poder
Pelo primeiro outorgantePela segunda outorgante
O Presidente da Câmara MunicipalO Presidente da Junta de Freguesia
João José de Carvalho Taveira PintoAntónio Correia Constantino. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1-
Aprovar a Minuta do Protocolo; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a
subscrever o mencionado Protocolo; 3- Nomear como fiscais da referida obra os

Técnicos Eng.º António Miguel de Almeida Ministro e Eng.ª Sandra Maria de Matos Pires Catarino.-----_____ -----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL -PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ANA PAULA MENDES GARCIA SERAFIM. ---------Está presente a informação número vinte e quatro (24), datada de vinte e nove (29) de Agosto de dois mil e nove, subscrita pela Técnica Superior, Paula Celeste e Santos Coelho, registada sob o número três mil oitocentos e treze (3813), em trinta e um (31) do corrente mês de Agosto do ano de dois mil e nove e, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao solicitado pela Munícipe, Senhora Ana Paula Mendes Garcia Serafim, com domicílio nas Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 7, 7400-251 Ponte de Sor, nomeadamente um fogão, um frigorífico, um esquentador, uma mesa de cozinha, quatro cadeiras, uma cama de casal, um roupeiro, duas mesas de cabeceira e uma cómoda, comunico a V. Exa., que o rendimento mensal per capita do agregado familiar é de 160,24 € pelo que o pedido inscreve-se nos critérios estabelecidos no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social (RLCPIS). A cómoda, de acordo com o n.º 4, do art.º 7.º do RLCPIS, não estão contempladas no equipamento doméstico atribuído. >>.------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um fogão, um frigorífico, um esquentador, uma mesa de cozinha, quatro cadeiras, uma cama de casal, um roupeiro e duas mesas de cabeceira, à requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----_____ -----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL -PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / CIPRIANO CHAMICO LOPES. -----Está presente a informação número vinte e cinco (25), datada de vinte e nove (29) de Agosto de dois mil e nove, subscrita pela Técnica Superior, Paula Celeste e Santos Coelho, registada sob o número três mil oitocentos e catorze (3814), em trinta e um (31) do corrente mês de Agosto do ano de dois mil e nove e, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao solicitado pelo Munícipe, Senhor Cipriano Chamiço Lopes, com domicílio nas Rua n.º 16, 28-A, Zona Industrial, 7400-209 Ponte de Sor, nomeadamente um fogão, um frigorífico, um esquentador, uma máquina de lavar roupa, uma mesa de cozinha e quatro cadeiras, comunico a V. Exa., que o rendimento mensal per

capita deste agregado unifamiliar em 2008, foi de 31,30 € pelo que o pedido inscreve-
se nos critérios estabelecidos no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
atribuir um fogão, um frigorífico, um esquentador, uma máquina de lavar roupa,
uma mesa de cozinha e quatro cadeiras, ao requerente, tendo em consideração a
informação técnica prestada
DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM PONTE DE SOR / COMISSÃO
DE TOPONÍMIA DO CONCELHO DE PONTE DE SOR
Está presente a acta número cinco barra dois mil e nove, da reunião da Comissão de
Toponímia do Concelho de Ponte de Sor, realizada no dia três (3) de Junho do ano de
dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na
íntegra: << Aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, pelas dez horas e
trinta minutos horas, reuniu, no Salão Nobre do Edifício sede do Município de Ponte de
Sor, a Comissão de Toponímia do Concelho, composta pelos seguintes elementos: Luís
Manuel Jordão Serra, Vereador e representante do Município de Ponte de Sor, que
presidiu, Francisco Manuel Lopes Alexandre, Presidente da Junta de Freguesia de Ponte
de Sor, Dra. Maria da Conceição Ferrão Mascarenhas Loureiro e Graça e Professor José
Guerra Dordio, como personalidades convidadas; e João Manuel de Carvalho Taveira
Pinto, representante da Assembleia Municipal. Denominação de Arruamentos – A
Comissão analisou a petição proposta pela Junta de Freguesia de Ponte de Sor e
deliberou denominar a Rua existente no Loteamento denominado no Loteamento
denominado (Fonte dos Ceivos) por Rua Alves Redol . E não havendo mais nada a
tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente acta que vai ser
assinada por todos os presentes >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1-
Aprovar a proposta de denominação do arruamento em Ponte de Sor, de acordo
com a Acta elaborada pela Comissão de Toponímia; 2- Dar conhecimento público
da presente deliberação, através de Edital, em conformidade com a alínea a) do
artigo vigésimo quarto (24.º) do Regulamento de Toponímia
DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM FOROS DO MOCHO /
COMISSÃO DE TOPONÍMIA DO CONCELHO DE PONTE DE SOR
Está presente a acta número seis barra dois mil e nove, da reunião da Comissão de

Toponímia do Concelho de Ponte de Sor, realizada no dia três (3) de Junho do ano de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, pelas onze horas, reuniu, no Salão Nobre do Edifício sede do Município de Ponte de Sor, a Comissão de Toponímia do Concelho, composta pelos seguintes elementos: Luís Manuel Jordão Serra, Vereador e representante do Município de Ponte de Sor, que presidiu, António Correia Constantino, Presidente da Junta de Freguesia de Montargil, Dra. Maria da Conceição Ferrão Mascarenhas Loureiro e Graça e Professor José Guerra Dordio, como personalidades convidadas; e João Manuel de Carvalho Taveira Pinto, representante da Assembleia Municipal. **Denominação de Arruamentos** – A Comissão analisou a petição proveniente do Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Montargil e deliberou propor à Câmara Municipal de Ponte de Sor, a atribuição de denominação de Ruas na localidade de Foros do Mocho: Estrada de Montargil; Rua da Padaria; Rua das Sebes; Rua das Eiras; Rua dos Teles; Rua das Escolas; Rua do Monte das Fontainhas; Estrada do Cemitério; Rua da Fonte; Rua das Flores; Rua das Pinheiras; Rua de São Pedro; Rua das Figueiras; Rua das Palmeiras; Rua do Aeródromo; Rua das Hortas Velhas. E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os presentes >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1-Aprovar a proposta de denominação dos arruamentos em Foros do Mocho, de acordo com a Acta elaborada pela Comissão de Toponímia; 2- Dar conhecimento público da presente deliberação, através de Edital, em conformidade com a alínea a) do artigo vigésimo quarto (24.º) do Regulamento de Toponímia.-------

----ENVIO DE FACTURA NÚMERO TRINTA (30) DA EMPRESA PERPÉTUA E NEVES, REFERENTE A OBRAS NO CEMITÉRIO DE MONTARGIL / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.-----

----Está presente o ofício número seiscentos e vinte e quatro (624), datado de trinta (30) de Julho de dois mil e nove, da Junta de Freguesia de Montargil, enviando cópia da factura n.º 30, passada pela Empresa Perpétua & Neves, Lda., referente a obras no cemitério de Montargil, no valor de 3.570,00 € Encontram-se também presentes duas informações sobre o assunto, subscritas pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, uma datada de vinte e sete (27) de Agosto

do corrente ano, referindo que os trabalhos foram efectivamente executados, não foram
segundo apurou através da consulta dos documentos anexos, objecto de protocolo nem
objecto de deliberação da Câmara, e outra datada de trinta e um (31) de Agosto do
mesmo ano, informando que os trabalhos se encontram executados, considerando os
valores apresentados correctos
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
atribuir um subsídio no valor de 3.570,00 €, à Junta de Freguesia de Montargil,
para fazer face ao pagamento das despesas referentes a obras no Cemitério de
Montargil, tendo em consideração a factura em anexo e a informação técnica
prestada
INFORMAÇÃO DA TÉCNICA SUPERIOR, SANDRA CATARINO,
RELATIVA À JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE AÇÔR –
FACTURAÇÃO
Está presente a informação datada de dezoito (18) de Agosto de dois mil e nove,
sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra
Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se
anexa para aprovação autos de medição e respectivas facturas, enviados pela Junta de
Freguesia do Vale de Açôr, no âmbito do protocolo realizado entre o Município e essa
entidade, datado de 20 de Dezembro de 2007, e respectivo aditamento do dia 15 de
Maio de 2009:
- Descrição – Fornecimento e Afagamento de Betão; - Autos – Auto n.º 1 (Adicional); -
Valor – 12.832,90 €+ IVA; - Cabimento – Aditamento;
- Descrição - Construção de espaço de Recreio e Lazer - Edifício; - Autos - Auto n.º 4;
- Valor – 19.147,00 €+ IVA; - Cabimento – Protocolo + Aditamento;
- Descrição – Torres de Iluminação; - Autos – Auto n.º 1; - Valor – 5.152,50 €+ IVA;
- Cabimento – Aditamento;
- Descrição - Construção do Edifício dos Balneários; - Autos - Auto n.º 1; - Valor -
16.000,00 €+ IVA; - Cabimento – Aditamento;
- Descrição – Construção do Edifício dos Balneários; - Autos – Auto n.º 2; - Valor –
8.718,70 €+ IVA; - Cabimento – Aditamento. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
aprovar os autos de medição e respectivas facturas, assim como autorizar o
pagamento das mesmas, através de subsídio a atribuir à Junta de Freguesia de

- 1. Conforme consta explicitamente no AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL, realizado a 13 de Novembro de 2008, os testes e ensaios definitivos das diversas instalações, nomeadamente abastecimento de água, electricidade, telecomunicações e gás, seriam oportunamente agendados. Até à presente data os mesmos ainda não foram realizados, pelo que qualquer responsabilidade quanto à manutenção destas instalações é da exclusiva responsabilidade da MRG;
- 3. Os marcos de água, não constam do mapa de medições e serão encargo do município.-----

apresentou entre outros, um cálculo global em Dezembro de 2008 no valor de 90.732,16
€(sem IVA) e um outro em Julho de 2009 no valor de 94.925,83 €(sem IVA);
- o dono de obra a 12/08/2009, ofício n/ref. 13342, comunica à empresa o valor do
cálculo provisório efectuado nestes serviços que se cifrou em 94.007,69 €+ IVA, não se
conseguiu apurar se foram remetidos, através deste ofício, todos os elementos de cálculo
através dos quais se apurou aquele valor;
- todo o cálculo enunciado na alínea anterior consta dos elementos relativos à conta final
da empreitada, remetido à empresa através do ofício n/ref. 13342 de 12/08/2009;
- as diligências referentes a recepção provisória da obra foram concluídas a 10 de Julho
de 2009;
- contrariamente ao referido, não se verificaram as condições de aplicação da alínea c)
do n.º 2 do artigo 185.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, nem existem nestes
serviços facturas de revisão de preços sujeitas a juros de mora por atraso de pagamento,
não se conseguindo por conseguinte, identificar possível enquadramento para a
afirmação "os referidos pagamentos encontram-se em mora há mais de 132 dias úteis";-
Do exposto se deverá dar conhecimento à empresa, ressalvando que os assuntos
relativos a revisão de preços terão conveniente continuidade na resposta ao ofício s/ref.
CE5148 de 2009/08/18
À consideração superior. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, dar
a conhecer à Empresa o conteúdo da informação técnica prestada e da qual a
Câmara concorda em absoluto
CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PONTE DE
SOR – RESPOSTA DA MRG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, AO OFÍCIO
NOSSA REFERÊNCIA 13342, RELATIVO À REVISÃO DE PREÇOS
Está presente a informação datada de vinte e oito (28) de Agosto de dois mil e nove,
sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Chefe de Divisão de Obras
Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve
na íntegra: << Em resposta à comunicação da MRG de 18/08/2009, relativo a Revisão
de Preços – Reclamação somos a informar:
- o empreiteiro poderá por sua iniciativa apresentar os cálculos da revisão de preços, nos
termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, neste sentido
apresentou entre outros, um cálculo global em Dezembro de 2008 no valor de 90.732,16

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO RECINTO MULTIUSOS DA ZONA
Câmara concorda em absoluto
a conhecer à Empresa o conteúdo da informação técnica prestada e da qual a
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, dar
À consideração superior. >>
(Anexo II)
motivou a deliberação de câmara do dia 5 de Agosto de 2009 (Valor Final da Multa)
conformidade com o proposto na informação técnica de 28 de Julho de 2009 e que
deliberação de câmara do dia 5 de Agosto de 2009, poder-se-á proceder em
Tendo em consideração que o valor da factura 193.9.9018 se encontra de acordo com a
de 5 dias e em definitivo se pronunciem (Anexo I)
provisório de revisão de preços no montante de 94.007,69 €+ IVA, para que no prazo
correctos, propõe-se o reenvio dos cálculos efectuados, que levaram à fixação do valor
Do exposto e uma vez que os cálculos efectuados nestes serviços se consideram
mora há mais de 132 dias úteis";
possível enquadramento para a afirmação "os referidos pagamentos encontram-se em
de mora por atraso de pagamento, não se conseguindo por conseguinte, identificar
2 de Março, nem existem nestes serviços facturas de revisão de preços sujeitas a juros
as condições de aplicação da alínea c) do n.º 2 do artigo 185.º do Decreto-Lei 59/99, de
- contrariamente ao referido, no ofício s/ref. CE5128, de 2009/08/12, não se verificaram
de 2009;
- as diligências referentes a recepção provisória da obra foram concluídas a 10 de Julho
n/ref. 13342 de 12/08/2009;
elementos relativos à conta final da empreitada, remetido à empresa através do ofício
- não o havendo sido, nos termos da alínea anterior, todo o cálculo enunciado consta dos
relativos a esse cálculo juntamente com o referido ofício;
94.007,69 €+ IVA, não se conseguiu apurar se foram remetidos todos os elementos
cálculo provisório para a revisão de preços efectuado nestes serviços que se cifrou em
- o dono de obra a 12/08/2009, ofício n/ref. 13342, comunica à empresa o valor do
último valor;
acompanhar o oficio s/ref. CE 5128 de 2009/08/12 com o cálculo que deu origem a este
€(sem IVA) e um outro em Julho de 2009 no valor de 94.925,83 €(sem IVA), fazendo

CONTRATUAL / ACCIONAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS / PARECER JURÍDICO.-----

----Está presente o parecer jurídico, datado de sete (7) de Setembro de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Eurico Heitor Consciência e Associados R.I. – Sociedade de Advogados, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Município de ponte de Sor veio solicitar o nosso parecer no âmbito de assunto acima identificado, solicitando-nos, mais concretamente, a análise jurídica das questões suscitadas na reclamação apresentada pelo empreiteiro da obra em causa, em 24 de Agosto de 2009, registada nos serviços com o nº 7324 MP. Peça que se encontra junta ao processo, e cujo teor damos por reproduzido para todos os efeitos legais.-----O referido empreiteiro vem manifestar a sua discordância, relativamente à intenção declarada pelo Município, segundo a qual este pretende ressarcir-se do montante da multa contratual aplicada, mediante desconto das facturas ainda não liquidadas, e accionamento de garantias bancárias para pagamento do remanescente da dita multa, uma vez que o valor desta é superior àquele que se encontra titulado pelas ditas facturas.-----A argumentação plasmada na reclamação em apreço radica, essencialmente, na alegada invalidade da deliberação camarária que decidiu pela aplicação da multa por violação dos prazos contratuais, e ainda, no facto de, alegadamente, o reclamante ser credor do Município em quantias muito superiores ao valor da dita multa.-----O primeiro segmento argumentativo do reclamante, (invalidade da deliberação que aplicou a multa) afigura-se-nos totalmente improcedente pelas seguintes razões:-----Dos elementos disponíveis no processo, consta que a multa foi aplicada em 7 de Agosto de 2003 e não em 13 de Janeiro de 2005, conforme afirma o reclamante. -----Antes da aplicação definitiva da multa, foi o reclamante notificado do respectivo projecto de decisão, tomado por deliberação camarária de 3 de Julho de 2003, notificado a coberto de ofício datado de 7 de Julho do mesmo ano.-----Os fundamentos em que o Município se baseou para aplicação da multa constam da acta da reunião respectiva e, além do mais, o reclamante exerceu, efectivamente, o seu direito de defesa, através da comunicação que dirigiu ao Município, com a refa C412/091/2003, datada de 15 de Julho de 2003, registada neste em 18 de Julho do mesmo ano, com o nº 6276.-----A recepção provisória da obra só ocorreu em 13 de Novembro de 2003 e, consequentemente, em data posterior à da aplicação definitiva da multa.-----

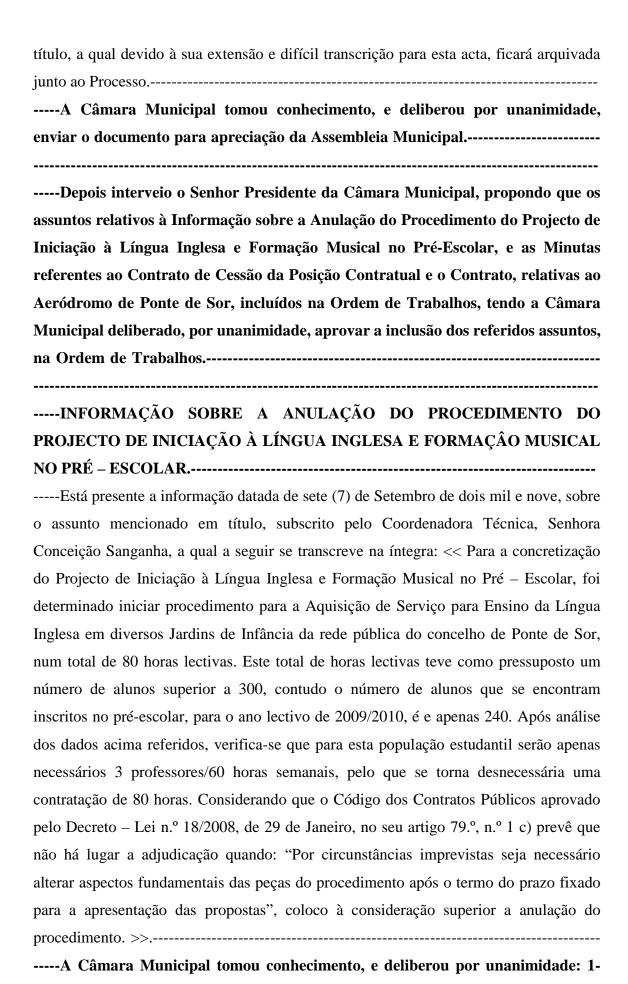
É certo que, aquando do exercício do direito de defesa, o reclamante questionou a então projectada decisão camarária de aplicação da multa, conforme se alcança do teor da peça que apresentou em 18 de Julho de 2003.-----No entanto, na deliberação em que se decidiu pela aplicação definitiva da multa, (7 de Agosto de 2003) a Câmara Municipal ponderou a argumentação do reclamante, e até a julgou parcialmente procedente, no tocante a uma prorrogação de prazo tacitamente aceite.-----O que sucedeu foi que, mesmo tendo por base o prazo de execução resultante da prorrogação concedida, o valor da multa não se alterou, como se encontra demonstrado e fundamentado na mencionada deliberação de 7 de Agosto de 2003, e na informação técnica que lhe serviu de suporte.----Por outro lado, ainda que alguma irregularidade se descortinasse no decurso do procedimento de aplicação da multa, a verdade é que o empreiteiro, dentro dos prazos de que dispunha para o efeito, não sindicou, quer graciosa quer contenciosamente, a deliberação camarária pela qual se decidiu pela aplicação da multa definitiva, ou seja, aquela que foi tomada em 7 de Agosto de 2003.-----Como é sabido, no tocante aos vícios dos actos administrativos, só a nulidade é arguível sem dependência de prazo, situação que nos parece claramente arredada do caso de que nos ocupamos. A deliberação em causa, ainda que ostentasse algum vício, este seria de mera anulabilidade, por ser esta a sanção regra em sede de invalidade dos actos administrativos.-----Assim sendo, ainda que alguma razão assistisse ao empreiteiro, a verdade é que a aplicação definitiva da multa, por ausência de impugnação nos prazos legais, está consolidada na ordem jurídica como "caso administrativo decidido". -----Quanto ao segundo segmento argumentativo do reclamante (o facto de, alegadamente, este ser credor do Município em quantias muito superiores ao valor da dita multa) apenas se nos oferece dizer o seguinte:-----Tanto quanto conseguimos apurar, não existe nenhuma sentença judicial transitada em julgado que reconheça a existência dos créditos que o reclamante alega ter sobre o Município.-----Existem, efectivamente, litígios judiciais pendentes entre as duas entidades, mas que não estão decididos, sendo prematuras quaisquer conclusões alicerçadas nas prováveis decisões judiciais.-----Por outro lado, ainda que os referidos processos judiciais venham a ser decididos em

sentido favoravel ao reclamante, a verdade e que nenhum deles diz respeito a empreitada em apreço, pelo que a elaboração da conta final desta não pode estar
dependente do resultado daquelas outras
Relativamente à possibilidade legal de accionamento da garantia bancária para
liquidação do remanescente da multa, resta-nos recordar que o regime legal aplicável a
esta empreitada ainda é o que consta do Dec – Lei nº 59/99, de 2 de Março,
estabelecendo o nº 2 do art. 112º deste diploma, que "o dono da obra poderá recorrer à
caução, independentemente de decisão judicial, nos casos em que o empreiteiro não
pague, nem conteste no prazo legal, as multas contratuais aplicadas ou não cumpra
as obrigações contratuais liquidas e certas"
Pelo exposto, somos de opinião que o teor das deliberações camarárias tomadas,
respectivamente, em 15 de Julho de 2009 e 05 de Agosto do mesmo ano deverá ser
mantido e confirmado, por não se nos afigurar qualquer ilegalidade nos procedimentos
preconizados pelas mesmas
É este, s. m.o., o nosso parecer sobre o assunto. Ponte de Sor, 7 de Setembro de 2009.
>>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
manter e confirmar o teor das deliberações camarárias tomadas, respectivamente,
manter e confirmar o teor das deliberações camarárias tomadas, respectivamente, em quinze (15) de Julho de 2009 e cinco (5) de Agosto do mesmo ano, tendo em
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
em quinze (15) de Julho de 2009 e cinco (5) de Agosto do mesmo ano, tendo em
em quinze (15) de Julho de 2009 e cinco (5) de Agosto do mesmo ano, tendo em consideração o parecer jurídico emitido, e notificar a Empresa de tal decisão,
em quinze (15) de Julho de 2009 e cinco (5) de Agosto do mesmo ano, tendo em consideração o parecer jurídico emitido, e notificar a Empresa de tal decisão mantendo a Câmara e suportada pelo parecer jurídico, a decisão anteriormente
em quinze (15) de Julho de 2009 e cinco (5) de Agosto do mesmo ano, tendo em consideração o parecer jurídico emitido, e notificar a Empresa de tal decisão, mantendo a Câmara e suportada pelo parecer jurídico, a decisão anteriormente tomada
em quinze (15) de Julho de 2009 e cinco (5) de Agosto do mesmo ano, tendo em consideração o parecer jurídico emitido, e notificar a Empresa de tal decisão, mantendo a Câmara e suportada pelo parecer jurídico, a decisão anteriormente tomada
em quinze (15) de Julho de 2009 e cinco (5) de Agosto do mesmo ano, tendo em consideração o parecer jurídico emitido, e notificar a Empresa de tal decisão mantendo a Câmara e suportada pelo parecer jurídico, a decisão anteriormente tomada
em quinze (15) de Julho de 2009 e cinco (5) de Agosto do mesmo ano, tendo em consideração o parecer jurídico emitido, e notificar a Empresa de tal decisão mantendo a Câmara e suportada pelo parecer jurídico, a decisão anteriormente tomada
em quinze (15) de Julho de 2009 e cinco (5) de Agosto do mesmo ano, tendo em consideração o parecer jurídico emitido, e notificar a Empresa de tal decisão mantendo a Câmara e suportada pelo parecer jurídico, a decisão anteriormente tomada
em quinze (15) de Julho de 2009 e cinco (5) de Agosto do mesmo ano, tendo em consideração o parecer jurídico emitido, e notificar a Empresa de tal decisão, mantendo a Câmara e suportada pelo parecer jurídico, a decisão anteriormente tomada
em quinze (15) de Julho de 2009 e cinco (5) de Agosto do mesmo ano, tendo em consideração o parecer jurídico emitido, e notificar a Empresa de tal decisão mantendo a Câmara e suportada pelo parecer jurídico, a decisão anteriormente tomada
em quinze (15) de Julho de 2009 e cinco (5) de Agosto do mesmo ano, tendo em consideração o parecer jurídico emitido, e notificar a Empresa de tal decisão, mantendo a Câmara e suportada pelo parecer jurídico, a decisão anteriormente tomada
em quinze (15) de Julho de 2009 e cinco (5) de Agosto do mesmo ano, tendo em consideração o parecer jurídico emitido, e notificar a Empresa de tal decisão, mantendo a Câmara e suportada pelo parecer jurídico, a decisão anteriormente tomada
em quinze (15) de Julho de 2009 e cinco (5) de Agosto do mesmo ano, tendo em consideração o parecer jurídico emitido, e notificar a Empresa de tal decisão, mantendo a Câmara e suportada pelo parecer jurídico, a decisão anteriormente tomada

PROJECTO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO AJUSTE DIRECTO –				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – MINI – CAMPO POLIDESPORTIVO				
Está presente o Projecto da Decisão de Adjudicação do Ajuste Directo, datado do				
trinta e um (31) de Agosto de dois mil e nove, mencionado em título, subscrito pel				
respectivo júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra:				
<< Aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e nove, pelas 10:30 horas,				
nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniram os Senhores,				
António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, na				
qualidade de Presidente, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, na				
qualidade de 1.º Vogal Efectivo, Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de				
Arquitectura e Planeamento Urbano, na qualidade de 1.º Vogal Suplente, os quais				
constituem o Júri do Ajuste Directo referido em epígrafe, a fim de procederem à				
elaboração do relatório de apreciação da proposta, conforme determina o artigo 125.º do				
CCP				
1- ABERTURA DA PROPOSTA				
Presente a proposta da única empresa convidada ao presente procedimento -				
FABRIGIMNO - Fabricação de Material de Desporto, Lda e na sequência do				
acto de abertura, o Júri procedeu à análise do seu conteúdo				
2. ANÁLISE DA PROPOSTA				
2.1 - Indicação dos Atributos da proposta				
FABRIGIMNO – Fabricação de Material de Desporto, Lda				
O valor global da proposta cifra-se em 22.910,00 €+ IVA				
Prazo de execução: 30 dias após adjudicação				
2.2 – Admissão e exclusão dos concorrentes				
O júri deliberou por unanimidade, propor a admissão do concorrente FABRIGIMNO -				
Fabricação de Material de Desporto, Lda por satisfazer os requisitos do				
procedimento quanto aos aspectos referidos no convite				
4. CONCLUSÃO				
Tendo em consideração que a proposta apresentada não carece de esclarecimentos e,				
uma vez que reúne as especificações pretendidas para o procedimento, pelo exposto,				
entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da prestação de serviços				
ao concorrente FABRIGIMNO - Fabricação de Material de Desporto, Lda, pelo				
valor total de <u>22.910,00 €(Vinte e dois mil, novecentos e dez Euros</u>) a que acresce o				
IVA à taxa legal em vigor				

Nos termos do n.º 2, do artigo 125.º, do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro,				
dispensa-se a audiência prévia. >>				
Encontra-se também presente a Minuta do Contrato de Aquisição de equipamentos -				
Mini - Campo Polidesportivo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para				
esta acta, ficará arquivada junto ao Processo				
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do				
respectivo Projecto da Decisão de Adjudicação, deliberou, por unanimidade: 1-				
Adjudicar o fornecimento de equipamentos, para o Mini -Campo Polidesportivo,				
ao concorrente FABRIGIMNO - Fabricação de Material de Desporto, Lda, pelo				
valor total de 22.910,00 €(Vinte e dois mil, novecentos e dez Euros), a que acresce o				
IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem				
cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente				
ano, na rubrica orçamental 023-02/07010406; 3- Dispensar a realização da				
Audiência Prévia, já que se verificou a apresentação de uma única proposta e uma				
vez que decisão final é favorável à adjudicação da mesma, nos termos do n.º 2, do				
artigo 125.º, do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; 4- Aprovar a Minuta				
do Contrato relativa ao respectivo fornecimento, e enviá-la à Empresa para				
conhecimento da mesma, para possível emissão de reclamações ou sugestões				
PROJECTO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO AJUSTE DIRECTO				
•				
PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE MINI – CAMPO				
PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE MINI – CAMPO				
PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE MINI – CAMPO POLIDESPORTIVO – CONSTRUÇÃO DE SUB-BASE, PINHAL, PONTE DE				
PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE MINI – CAMPO POLIDESPORTIVO – CONSTRUÇÃO DE SUB-BASE, PINHAL, PONTE DE SOR				
PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE MINI – CAMPO POLIDESPORTIVO – CONSTRUÇÃO DE SUB-BASE, PINHAL, PONTE DE SOREstá presente o Projecto da Decisão de Adjudicação do Ajuste Directo, datado de				
PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE MINI – CAMPO POLIDESPORTIVO – CONSTRUÇÃO DE SUB-BASE, PINHAL, PONTE DE SOR.————————————————————————————————————				
PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE MINI – CAMPO POLIDESPORTIVO – CONSTRUÇÃO DE SUB-BASE, PINHAL, PONTE DE SOR.————————————————————————————————————				
PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE MINI – CAMPO POLIDESPORTIVO – CONSTRUÇÃO DE SUB-BASE, PINHAL, PONTE DE SOR.————————————————————————————————————				
PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE MINI – CAMPO POLIDESPORTIVO – CONSTRUÇÃO DE SUB-BASE, PINHAL, PONTE DE SOR.————————————————————————————————————				
PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE MINI – CAMPO POLIDESPORTIVO – CONSTRUÇÃO DE SUB-BASE, PINHAL, PONTE DE SOR.————————————————————————————————————				
PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE MINI – CAMPO POLIDESPORTIVO – CONSTRUÇÃO DE SUB-BASE, PINHAL, PONTE DE SOR.————————————————————————————————————				

artigo 125.°, do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro
SEGUNDA (2.ª) ALTERAÇÃO DAS ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES
QUINTA (5.ª) ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
E NONA (9.ª) ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAI
DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009)
Está presente a Segunda (2.ª) Alteração das Actividades Mais Relevantes, Quinta
(5.ª) Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos a Nona (9.ª) Alteração de
Orçamento, da Câmara Municipal de Ponte de Sor para o ano de dois mil e nove (2009)
os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados en
caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nest
reunião
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com o
voto de abstenção do Senhor Vítor Manuel Feliciano Morgado e o votos contra de
Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, e os votos favoráveis do
restantes membros, aprovar a Segunda (2.ª) Alteração das Actividades Mai
Relevantes, Quinta (5.ª) Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos a Non
(9.ª) Alteração do Orçamento, da Câmara Municipal, para o ano de dois mil
nove, de acordo com a informação técnica prestada
O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo efectuou a seguinto declaração de voto: << Voto contra por mais uma vez não ser explicitado nen sequer informado da justificação desta alteração ao orçamento e demai documentos. >>,
O Senhor Presidente da Câmara referiu o seguinte: << Faço constar que
durante a análise e discussão do ponto em causa, o Senhor Vereador não solicitor
qualquer dúvida ou esclarecimento, sobre o mesmo. >>
INFORMAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE A
SITUAÇÃO ECONÓMICO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE PONTE DI
SOR, RELATIVA AO PRIMEIRO SEMESTRE DE DOIS MIL E NOVE
ANTÓNIO ROSA ZÓZIMO
Está presente a informação datada de trinta (30) de Julho de dois mil e nove, de
Revisor Oficial de Contas, António Rosa Zózimo, sobre o assunto mencionado en



Anular o procedimento de Aquisição de Serviço para Ensino de Língua Inglesa, em diversos Jardins de Infância, na Rede Público do concelho de Ponte de Sor, num total de 80 horas lectivas, anteriormente efectuado, tendo em consideração os fundamentos constantes da informação técnica prestada; 2- Que os Serviços dêem início de imediato à abertura de novo processo de Aquisição de serviço para Ensino de Língua Inglesa, em diversos Jardins de Infância, na Rede Pública, nos mesmos moldes do anterior, só com a alteração de que são necessários apenas três professores /60 horas semanais.-----..... ----MINUTAS REFERENTES AO CONTRATO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO, ESTABELECIDOS ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS, A EMA – EMPRESA DE MEIOS AÉREOS E O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, RELATIVOS AO AERÓDROMO MUNICIPAL E PONTE DE SOR.---------Está presente o email datado de oito (8) de Setembro de dois mil e nove, da EMA – Empresa de Meios Aéreos, S.A., enviando as Minutas referentes ao Contrato de Cessão da Posição Contratual e Contrato, estabelecidos entre o estado Português, a EMA -Empresa de Meios Aéreos e o Município de Ponte de Sor, relativos ao Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados junto ao Processo.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1-Aprovar as mencionadas Minutas dos Contratos; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar nos mesmos.-----_____ -----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no PERÍODO DA ORDEM DO DIA, nem no PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente concedeu o PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.---------Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores

Vereadores, a van	tagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta ac	ta ser aprovada
em minuta, propos	ta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.	
De seguida, pr	rocedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitu	ıra essa que foi
efectuada por min	n, Coordenador	Técnico, que a
subscrevi, tendo a	mesma sido aprovada por unanimidade, pelos memb	ros presentes e,
de seguida, vai ser	assinada	
		-
	João José de Carvalho Taveira Pinto	
_	José Fernando de Almeida Coelho	
		_
	Luís Manuel Jordão Serra	
		_
	Luís António Silva Martins	
_	Vítor Manuel Feliciano Morgado	
	vitor manuel renetatio morgano	
	Joaquim Augusto Guiomar Lizardo	
_		
	António José Delgadinho Rodrigues	